

# CRITÉRIOS DO 1º CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (CAP)

(versão em 2021-04-13)

## NOTA INTRODUTÓRIA

### Facilidade de Diálogo UE - Angola

No âmbito do acordo *Joint Way Forward (JWF)* / Caminho Conjunto Angola-União Europeia (CCAUE) assinado em 2012, as duas partes decidiram, num novo paradigma de cooperação, promover o diálogo sobre políticas em áreas de interesse comum. Neste contexto, o 11º Fundo Europeu de Desenvolvimento financia o projecto “Facilidade de Diálogo UE-Angola” iniciado em 2020, que beneficia de uma assistência técnica e visa promover o desenvolvimento sustentável nas áreas abrangidas pelo acordo CCAUE.

A implementação do Caminho Conjunto e da Facilidade de Diálogo é confiada, de um lado à Delegação da UE e, por parte do Governo de Angola, ao Ministério da Economia e Planeamento (MEP), tutela do Serviço de Apoio ao Ordenador Nacional (SAON), em estreita colaboração com o Ministério das Relações Exteriores (MIREX) e a sua Direcção Europa e, ainda, os Ministérios sectoriais.

Em particular, a Facilidade de Diálogo procura promover diálogos temáticos entre os dois parceiros, através da troca regular de conhecimento e boas práticas, numa abordagem que se pretende ágil e baseada em acções concretas.

### Diálogos Temáticos

Os diálogos temáticos apoiados pela Facilidade de Diálogo são conduzidos através de iniciativas conjuntas (“acções”) entre Órgãos e Entidades da Administração Pública de Angola e correspondentes Direcções, Instituições e Agências da União Europeia.

A intervenção da Facilidade de Diálogo pode decorrer sob duas modalidades, complementares, que respondem a procedimentos distintos:

- **Acções “top-down”**: Iniciativas identificadas num nível de decisão superior e apresentadas em formato livre e em qualquer momento;
- **Acções “bottom-up”** Iniciativas seleccionadas no âmbito dos Convites à Apresentação de Propostas, pelas instituições parceiras angolana ou europeias enquadradas nos presentes critérios.

## 1. TEMAS PRIORITÁRIOS DO 1º CAP / DIÁLOGOS

As duas partes, Angola e União Europeia, aprovaram os seguintes temas prioritários para o 1º Convite à Apresentação de Propostas:

- **Paz e Segurança**, com enfoque na Segurança Marítima, no sentido mais amplo como, por exemplo, definição da estratégia marítima, capacitação na dimensão civil, troca de informações.
- **Economia do Mar/ Economia Azul**, com vista a promover a diversificação da economia e o desenvolvimento sustentável, num contexto do Acordo Verde, a visar, **por exemplo**, as energias alternativas e a pesca sustentável.

## 2. QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS DE ACÇÃO

Os proponentes/promotores das acções no âmbito dos mencionados temas prioritários podem ser de três tipos:

- Serviços, Departamentos e Institutos ao nível central dos Ministérios e/ou órgão tutelado pelo Governo de Angola** envolvidos numa das áreas identificadas como prioritárias;
- Outros organismos da **Administração Local e/ou periférica do Estado Angolano**, nomeadamente os departamentos administrativos com competência restrita a certas áreas ou circunscrições dos **Governos provinciais, Administrações Municipais e Administrações Comunais** correlacionados com pelo menos uma das áreas prioritárias;
- Instituições ou Agências da UE** envolvidas nas áreas identificadas como prioritárias e que participam de forma dinâmica nos diálogos políticos UE-Angola.

Uma acção pode envolver mais do que um parceiro angolano. Contudo, um dos parceiros constitui-se interlocutor principal (**responsável operacional da acção ou proponente**) e, nessa qualidade, apresenta a ideia preliminar de acção (Nota Conceptual), contacta o parceiro europeu e formula a proposta completa de acção, e assume, na fase de implementação, a responsabilidade do cumprimento das obrigações dos beneficiários no seu todo.

As iniciativas podem incluir como beneficiários, se for considerado pertinente, **representantes de agências públicas e privadas de apoio ao desenvolvimento, das organizações da sociedade civil, think tanks, institutos de ensino superior científico ou tecnológico, organizações empresariais e sindicais, outras**. O envolvimento desses actores numa proposta será considerado uma “mais-valia”. Contudo, essas instituições não podem ser consideradas como proponentes elegíveis.

## 3. TIPOLOGIA DAS ACÇÕES

As acções propostas têm de estar enquadradas num dos temas prioritários (V. n.º1).

As actividades elegíveis para beneficiar do apoio da Facilidade de Diálogo no âmbito deste CAP são de cinco tipos que podem ser agrupadas segundo duas modalidades de implementação. Esta lista não é exaustiva e as acções propostas poderão sugerir outras actividades que serão examinadas pelo Comité de Avaliação.

#### A- Contratação de peritos

- 1- Elaboração de **estudos** relacionados com as temáticas prioritárias, para melhorar o conhecimento das políticas conjuntas UE-Governo de Angola.
- 2- **Assistência técnica especializada** para apoiar a implementação das acções de diálogo ou análise e avaliação dos seus resultados.

#### B- Despesas acessórias

- 3- Organização de **missões técnicas e/ou visitas de estudo** a ter lugar na UE, em Angola, região SADC, PALOP-TL ou outros países que beneficiem de apoios semelhantes da UE.
- 4- **Organização de eventos** (*workshop*, sessão de informação, seminário, reunião de trabalho) com os parceiros europeus e angolanos para intercâmbio de experiências.
- 5- **Traduções de texto, design gráfico e/ou impressão de publicações** elaboradas no âmbito da Facilidade de Diálogo ou outras relevantes para a implementação de acções.

## 4. FINANCIAMENTO E DURAÇÃO DAS ACÇÕES

- O valor alocado a este Convite é de **300.000 EUR** (trezentos mil euros).
- As acções financiadas terão, em regra, um **valor indicativo máximo de 100.000 €** (cem mil euros), e um **prazo de implementação sem tempo mínimo nem máximo**, mas limitado à vigência da Assistência Técnica da Facilidade de Diálogo (Novembro de 2023).
- As instituições parceiras poderão associar financiamentos complementares para viabilizar uma acção relevante, desde que as regras de mobilização de tais fundos não inviabilizem o integral cumprimento das normas de execução da despesa definidas pelos procedimentos determinados pelo FED.

## 5. CICLO DAS ACÇÕES

O ciclo compreende:

- i. **Identificação:** Elaboração da **Nota Conceptual:** os proponentes elaboraram as suas propostas de forma sucinta utilizando o modelo de nota conceptual com o seguinte conteúdo: lógica de intervenção da acção (contexto e enquadramento - objectivo geral

- objectivo específico – resultados esperados), orçamento indicativo, tipologia de actividades a realizar. A instituição interessada pode solicitar à Assistência Técnica (AT) esclarecimentos para a formulação deste documento.
- ii. **Formulação:** Após aceitação pelo Comité de Avaliação, os proponentes seleccionados são convidados a apresentar a **Proposta Completa**. As informações já detalhadas na nota conceptual são incorporadas no formulário de proposta completa que aduz elementos complementares tais como o cronograma de actividades, o orçamento pormenorizado e o perfil do(s) eventuais perito(s) solicitado (s).
- iii. **Implementação:** A Assistência Técnica informa cada proponente da decisão tomada e prepara o **Acordo de Implementação da Acção** a ser assinado pelas duas partes que regulariza a realização da despesa e assinala o início da implementação da acção. A tipologia das actividades que constituem a acção constam da secção 3.
- iv. **Avaliação:** Concluída a fase de implementação, a instituição responsável apresenta um **relatório final**, explicitando parâmetros relativos ao grau de realização das actividades, resultados alcançados e descrição dos eventuais constrangimentos, análise da evolução da relação com as outras instituições envolvidas nas actividades, a visibilidade da acção junto dos órgãos de comunicação social e do público em geral e conclusões, lições apreendidas e recomendações para assegurar a sustentabilidade da acção e do diálogo temático em geral.

A equipa da Assistência Técnica (EAT) para a implementação da **Facilidade de Diálogo** está **disponível** para apoiar os parceiros em todas as etapas do Ciclo de elaboração e de implementação das acções seja através de esclarecimentos administrativos, assistência técnica na formulação das notas conceptuais e, subsequentemente das propostas completas, seja ainda mediante a organização de reuniões de informação / capacitação, resposta às solicitações dos proponentes e/ou outros agentes relevantes envolvidos.

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Comité de Avaliação analisará as propostas na base dos seguintes elementos:

- i. **Elegibilidade do proponente principal** e dos beneficiários directos e indirectos (V. n.º 2). Os avaliadores poderão considerar como uma “mais valia” o envolvimento de actores não estatais ou entidades periféricas do Estado.
- ii. Acolhimento dos **critérios financeiros** (V. n.º 4) e do **calendário do CAP**.
- iii. Vinculação da acção e decorrentes actividades a um dos **temas prioritários** definidos (V. n.º 1) e contributo de forma pertinente para o Diálogo UE-AO num tema de interesse mútuo priorizado.
- iv. Elementos de **sustentabilidade** e perspectivas de continuidade na cooperação entre os parceiros.
- v. Carácter **inovador** e pertinente.

## 7. CALENDÁRIO INDICATIVO 2021 (\*)

Data	Actividade	Comentário
13-Abril 2021	Lançamento do CAP e sessão informativa	Sessão aberta; pré-registo; Dur. aproximada: 2h Documentos e formulários disponíveis no website: <a href="http://www.dialogosue-angola.org">www.dialogosue-angola.org</a>
23- Maio 2021	Data-limite de apresentação das <b>Notas Conceptuais</b>	Envio das propostas para a AT até às <b>15h</b> : <a href="mailto:j.lopes@ceso.pt">j.lopes@ceso.pt</a>
8- Junho 2021	Publicação da lista das propostas pré-seleccionadas e início da elaboração das propostas completas	AT disponível para apoiar os proponentes na elaboração das propostas
8- Julho 2021	Data-limite de apresentação das <b>Propostas Completas</b>	
22- Julho	Publicação das propostas seleccionadas	Instituições proponentes informadas
Até final da 1ª semana de Agosto 2021	Elaboração do Acordo entre as partes e <b>início da implementação das acções</b>	Publicação da lista das acções aprovadas no website da Facilidade e nas redes sociais

(\*) **ATENÇÃO:** calendário meramente de referência. O cronograma final deverá ficar alinhado com o roteiro para a sessão de apresentação pública da Facilidade e anúncio do 1º CAP